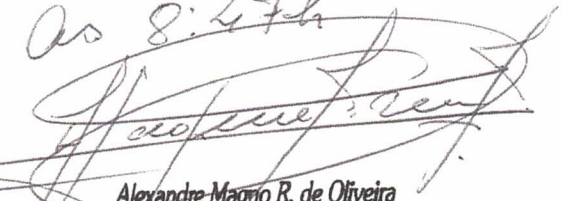




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Mensagem nº 02/2009
De 20 de abril de 2009

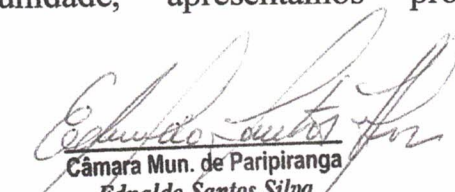
Recebi, em ~~20/04~~ 23/04/09
às 8:47h


Alexandre Magno R. de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADM. GERAL
Port. 001/2009

Exmº Senhor Prefeito,

De ordem do Exmº Sr. Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência as INDICAÇÕES de nºs 07, 08, 09, 10 e 11/2009, de autoria dos Vereadores Melquíades Matias Fontes Filho e Paulo de Jesus Santana, aprovadas em Sessão realizada no dia 14 de abril do corrente ano, conforme certidão anexa.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e apreço.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

Exmº Sr.
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

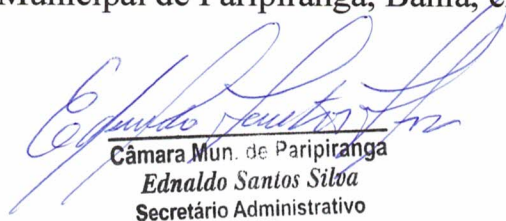


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que em Sessão realizada no dia 14 de abril de 2009, no Plenário da Câmara Municipal de Paripiranga, a Indicação de nº 09/2009, de 12 de março de 2009, de autoria do Vereador Paulo de Jesus Santana, passou por todos os trâmites legais. submetida a em única discussão e votação, obteve o seguinte resultado: 08 (oito) votos a favor ficando, portanto, aprovada por unanimidade dos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, em 16 de abril de 2009.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

INDICAÇÃO nº 09/2009

PARECER 09/2009

A presente Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios, na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Em relação a sua redação sugerimos a aprovação na íntegra de sua redação original.

Em face da constitucionalidade e legalidade da matéria, os nobres Vereadores Membros desta Comissão, opinam pela aprovação da Indicação.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 03 de abril de 2009.



Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente




Antonio José de Souza – Relator

José Aloísio Virgens Santa Rosa – Membro

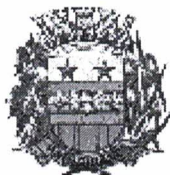
*Aprovado por
unanimidade
dos Vereadores em
14.04.2009.
8 votos a favor.*

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM 14/04/2009
Presidente da Câmara

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO EM, 20 / 03 / 2009.



Cliente do Presidente da Comissão



Recebi:
Em, 12/03/09

Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

ILMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BA

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM, 14 / 04 / 2009



Presidente da Câmara

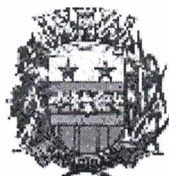
8 / Votos a favor.

INDICAÇÃO Nº. 09/2009

De 12 de Março de 2009

Indico a mesa, ouvindo o plenário, que seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, George Roberto Ribeiro Nascimento, a presente Indicação, afim de que seja realizados os melhoramentos e cascalhamento das seguintes estrada vicinais do Povoado de Antas do Raso:

I – Estrada que dá inicio em frente da casa do finando Severo passando pelas residências de Antonio Filomeno e da propriedade do finado Zé Pinto tendo seu término em frente da residência do Sr. Joãozinho de Aprígio.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

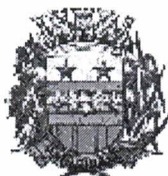
CNPJ: 03.037.974/0001-38

2 – estrada que dá início na residência do Sr. João de Correia, passando pela a residência do Sr. Valdivino de Mateus, tendo seu término ao lado da residência do finado João Apolinário

3 – Estrada que dá início também na residência de João de Correia, passando pelas as residências dos Srs. Floriano de Mateus, e também pela a residência do Sr. Arlindo Pereira, tendo seu término em frente da residência do Sr. João Venâncio.

4 - Estrada que dá início em frente da residência de Manoel de Quim, passando pela propriedade do finado Antonio Bitú, e pela a residência do Sr. Valdemar de Chico Pires, tendo seu término na estrada de Manoel Felipe, que dá acesso ao Povoado Pau de Colher.

5 – Estrada que dá início em frente da residência do Sr. João Evangelista de Aprígio, passando pela a residência do Sr. Manoel de Elpidio, tendo seu término em frente da Propriedade do Finado Antonio Bitú.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

6 – estrada que dá início em frente da residência da Sr^a. Isabel de Jonas Santana, passando pela a propriedade do finado Antonio Sales e passando também pela a residência do Sr. Rosalvo de Olga, tendo seu término ao lado da casa de Zé Nilson no Povoado Taquara.

7 – estrada que dá início em frente do bar de Negão de Duca, passando pela a residência do Sr. Renato de Domingão, tendo seu término no Povoado Baixa Funda em frente da residência do Sr. Zé de Dãozinho.

Certo de contar com o apoio e compreensão dos nobres Edis que compõem esta casa Legislativa, desde já agradeço antecipadamente.

JUSTIFICATIVA

Devido as dificuldades que passam estes moradores das referidas estradas, e por ser legítimo representante daquele povo, e também por ter sido cobrado diversas vezes pelos os moradores, solicito urgentemente do Sr. Prefeito Municipal, que atenda o meu pedido e dos moradores sofrido daquelas regiões:

Sala das sessões em 12 de março de 2009.

Paulo de Jesus Santana
Paulo de Jesus Santana

Vereador